ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9283

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 30/06/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 61/2020. Denomina a "Rua Maria da Glória Pereira Santos", localizada no bairro Santa Lúcia II. (Referente à Lei nº 5.286, de 13/07/2020).

Controle Interno – Caixa: 8.13 **Posição:** 52 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Denomina
CX: 8.13
Ordem: 52
nº fls: 08

nº 55/2020

07.07.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.286, de 13/07/2020

PROJETO DE LEI Nº 61 2020

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

Denomina Rua Maria da Glória Pereira Santos no Bairro (Maria da Glórias) no Bairro Santa Lúcia II.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 30/06/2020**
2 - **Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos**
3 - Aprovado em Única - 07/07/2020
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Lei Nº 61 /2020

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito de Montes Claros, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º– A via pública popularmente conhecida como "S", localizada no bairro Santa Lúcia II, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente: Rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de Junho de 2020.

Vereador Edmilson Magalhães

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
24/06/2020
HORA 13:45
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 30 DE MARÇO DE 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 30 DE MARÇO DE 2020
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 23 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.
EDMILSON MAGALHÃES
Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros
Ofício: 54/2020/GCTI
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 48/GABV/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **denominação oficial para a Rua S, no bairro Santa Lucia II.**

Informamos também que não há nesse mesmo banco de dados, logradouro ou via pública coma a denominação de "Maria da Gloria Pereira santos".

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

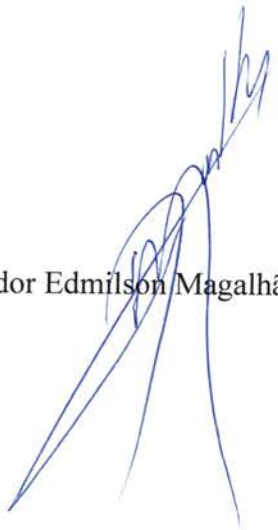
Marco Antônio Matozinho
Assistente de Cadastro

TERMO DE RESPONSABILIDADE

-Via ou Logradouro com moradores-

Declaro, nos termos do art.159, 4° do regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução n°55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina oficialmente a rua **Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória)**, via conhecida popularmente como rua S, situada no bairro Santa Lúcia II, no Município de Montes Claros-MG.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.



Vereador Edmilson Magalhães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 61/2020 QUE "Denomina rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória) no bairro Santa Lúcia II", de autoria do Vereador Domingos Edmilson Magalhães.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de julho de 2020.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

Câmara Municipal de Montes Claros – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 61/2020
AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães
MATÉRIA: "Denomina Rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória), no Bairro Santa Lúcia II.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como Rua "S", localizada no Bairro Santa Lúcia II, que passará a denominar-se oficialmente **Rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória).**

A Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 54/2020 GCTI que não consta no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário denominação oficial para a Rua "S" localizada no Bairro Santa Lúcia II e que não existe logradouro ou via pública com o nome pretendido.

No Termo de Responsabilidade juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as mesmas são autênticas e atentem aos requisitos legais.

Ademais, verifica-se que a proposição trata de assunto de interesse local e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões. 02 de julho de 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Martins Lima Filho: _____

Câmara Municipal de Montes Claros – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 61/2020
AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães
MATÉRIA: "Denomina Rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória), no Bairro Santa Lúcia II.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como Rua "S", localizada no Bairro Santa Lúcia II, que passará a denominar-se oficialmente **Rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória).**

A Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 54/2020 GCTI que não consta no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário denominação oficial para a Rua "S" localizada no Bairro Santa Lúcia II e que não existe logradouro ou via pública com o nome pretendido.

No Termo de Responsabilidade juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as mesmas são autênticas e atentem aos requisitos legais.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2020

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: _____

Suplente/Presidente: Ver. Ailton Soares dos Reis _____